



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"

LEI Nº 308/94

EMENTA: Disvinculação e criação de uma Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Cultura e Desportos, desmembrando-a da Secretaria de Educação, Cultura e desportos;

Art. 2º - As dotações Orçamentárias destinadas a recém criada Secretaria de Cultura e Desportos serão repassadas das seguintes Secretarias:

a) Secretaria de Indústria e Comércio - 1% (um por cento);

b) Secretaria de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente - 1% (um por cento);

c) Secretaria de Administração, Governo e Planejamento - 1% (um por cento).

art. 3º - Ficam criadas as seguintes Diretorias:

a) Diretoria de Cultura;

b) Diretoria de Desportos.

Art. 4º - A Secretaria de Cultura e Desportos, constará do atual Orçamento com a dotação de 3% (três por cento) do valor Global do Orçamento Anual para o Exercício de 1994, para fazer face às suas despesas;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei cor



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"

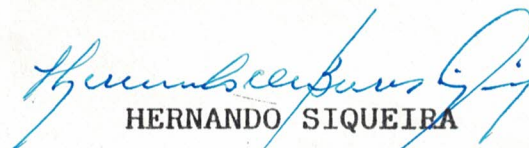
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 308/94

o Exercício de 1994.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 21 de janeiro de 1994


HERNANDO SIQUEIRA
- Prefeito -